

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.SAS-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria DE SAÚDE , torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SAS-PE/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **preferencialmente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/) ou através do endereço: Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, 770 - Centro, 62.190-000.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 09 de abril de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 24 de abril de 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 25 de abril de 2025.

PRAZO RECURSAL: 28 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 01 de maio a 05 de maio de 2025

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 06 de maio de 2025.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 06 de maio de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SAS-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SAS-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras-CE, 07 de abril de 2025.

MARIA DA COCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.964,27 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	220	R\$ 200,87	R\$ 44.191,40
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serviço	100	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	15	R\$ 326,71	R\$ 4.900,65
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	15	R\$ 529,67	R\$ 7.945,05
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	13	R\$ 548,67	R\$ 7.132,71
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	38	R\$ 529,67	R\$ 20.127,46
7	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO INCLUINDO MUDANÇA DE POSICIONAMENTO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS Á 9.000 BTUS	Serviço	55	R\$ 442,79	R\$ 24.353,45
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	25	R\$ 232,55	R\$ 5.813,75
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	60	R\$ 203,33	R\$ 12.199,80

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Atender às demandas técnicas (ilimitadas) relacionadas à manutenção de sistemas de climatização, de forma presencial e por meio de telefone, e-mail ou outros canais digitais;
- b) Disponibilizar técnicos especializados em refrigeração, diariamente, para execução de serviços preventivos e corretivos nos equipamentos;
- c) Realizar visitas técnicas periódicas para acompanhamento preventivo, inspeção da qualidade dos serviços executados, verificação do estado dos equipamentos e adequação às necessidades específicas de cada unidade;
- d) Emitir relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, contendo diagnóstico, procedimentos realizados, peças substituídas e recomendações para otimização do sistema;
- e) Fornecer peças e componentes de reposição originais ou equivalentes, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes;
- f) Prestar suporte completo durante todo o processo de manutenção, incluindo diagnóstico, reparo, testes de funcionamento e orientações sobre uso adequado dos equipamentos;
- g) Atender a quaisquer outras demandas técnicas relacionadas à operação e manutenção dos sistemas de climatização, garantindo a correta execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Valor Total	R\$ 144.964,27
--------------------	-----------------------

- 2.2. A definição do escopo de serviços para manutenção permanente de sistemas de climatização foi estabelecida mediante análise técnica do último contrato vigente, considerando a capacidade operacional necessária para atender à rede de unidades de saúde de forma integral e contínua, com base em parâmetros técnicos setoriais que garantem a proporcionalidade entre a demanda existente e a capacidade de execução, assegurando a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências legais e as necessidades específicas da administração municipal.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202503280001
- Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos SERVIÇOS adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta atualmente a interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização permanentes instalados em suas unidades públicas, especialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, onde o contrato anterior foi encerrado sem aditamento ou substituição por um novo processo licitatório. Essa descontinuidade compromete diretamente o funcionamento adequado dos equipamentos em postos de saúde, ambulatórios e demais setores críticos, onde a climatização é essencial tanto para o conforto de pacientes e profissionais quanto para a preservação de medicamentos e insumos sensíveis a variações térmicas. A falta de manutenção regular resulta no acúmulo de sujeira nos filtros, aumentando riscos de contaminação do ar, redução da eficiência dos aparelhos e elevação do consumo energético. Além disso, a ausência de revisões técnicas periódicas – como recarga de gás refrigerante, limpeza de serpentinas e verificação de componentes elétricos – amplia a possibilidade de pane súbitas, o que poderia interromper atendimentos e prejudicar equipamentos médicos em ambientes climatizados. A situação exige solução imediata, pois a manutenção inadequada ou inexistente não apenas onera os cofres públicos com reparos emergenciais, mas também coloca em risco a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, tornando imperativa a regularização urgente de um contrato especializado que garanta o pleno funcionamento desses sistemas vitais.
- 3.2. Para viabilizar essas intervenções, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão.”

A utilização do pregão como modalidade licitatória para a contratação dos serviços de manutenção de sistemas de climatização encontra amparo legal no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece esta modalidade como adequada para aquisições de bens e serviços comuns. A escolha se justifica pela natureza perfeitamente padronizável do objeto em questão, que permite a definição clara de especificações técnicas e critérios objetivos de julgamento, aliada à necessidade de agilidade processual e otimização dos recursos públicos. O pregão, em especial em sua versão

eletrônica, assegura ampla competitividade entre os fornecedores por meio de lances sucessivos e transparentes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Esta modalidade atende integralmente aos princípios constitucionais da administração pública, como eficiência, impessoalidade e moralidade, além de proporcionar maior transparência e controle ao processo licitatório. O pregão eletrônico se mostra particularmente adequado por permitir a disputa em tempo real, reduzindo significativamente os riscos de irregularidades e assegurando igualdade de condições entre todos os participantes. Dessa forma, a opção pelo pregão constitui a alternativa mais adequada para esta contratação, garantindo não apenas o estrito cumprimento da legislação, mas também os melhores resultados para a administração pública em termos de qualidade, custo e eficiência dos serviços a serem prestados.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou,

satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701	2.039	0701 10 122 0402 2.039 Gerenciamento Administrativo e	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde
		2.045	Estratégico da Secretaria de Saúde		1600000000 Transferência SUS
		2.052	0701 10 301 1001 2.045 Gestão dos Serviços de		- Bloco de manutenção
		2.064	Atenção Básica		1632000000
			0701 10 302 1003 2.052		

			Gestão dos Serviços de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar 0701 10 305 1006 2.064 Gestão de Serviços de Vigilância em Saúde	Transferência de convênio - Estado/Saúde 1700000000 Outros convênios da União
--	--	--	---	--

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 07 de abril de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras vem enfrentando problemas no funcionamento dos sistemas de climatização permanentes em suas dependências públicas, com especial impacto nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido à descontinuidade do contrato de manutenção anterior, que não foi aditivado ou renovado. Essa situação resultou na suspensão de serviços essenciais como limpeza de filtros, recarga de gás, verificação de componentes elétricos e ajustes preventivos, comprometendo inclusive ambientes críticos como postos de saúde, ambulatórios e salas de vacinação, onde a climatização adequada é fundamental para o conforto de pacientes, a preservação de medicamentos e a qualidade dos serviços prestados. A interrupção da manutenção tem reduzido a eficiência dos equipamentos, elevado o risco de quebras inesperadas e prejudicado o conforto térmico e a qualidade do ar nos espaços públicos, o que, no caso da saúde, pode afetar diretamente o bem-estar de usuários e profissionais, além de interferir no armazenamento adequado de insumos. Diante disso, torna-se urgente a regularização imediata do serviço de manutenção especializada, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e a continuidade de atendimentos essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta atualmente a interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização permanentes instalados em suas unidades públicas, especialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, onde o contrato anterior foi encerrado sem aditamento ou substituição por um novo processo licitatório. Essa descontinuidade compromete diretamente o funcionamento adequado dos equipamentos em postos de saúde, ambulatórios e demais setores críticos, onde a climatização é essencial tanto para o conforto de pacientes e profissionais quanto para a preservação de medicamentos e

insumos sensíveis a variações térmicas. A falta de manutenção regular resulta no acúmulo de sujeira nos filtros, aumentando riscos de contaminação do ar, redução da eficiência dos aparelhos e elevação do consumo energético. Além disso, a ausência de revisões técnicas periódicas – como recarga de gás refrigerante, limpeza de serpentinas e verificação de componentes elétricos – amplia a possibilidade de pane súbitas, o que poderia interromper atendimentos e prejudicar equipamentos médicos em ambientes climatizados. A situação exige solução imediata, pois a manutenção inadequada ou inexistente não apenas onera os cofres públicos com reparos emergenciais, mas também coloca em risco a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, tornando imperativa a regularização urgente de um contrato especializado que garanta o pleno funcionamento desses sistemas vitais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização nas dependências públicas do município, em especial nas unidades de saúde, estabelecem-se as seguintes condições técnicas para a contratação de serviços especializados de manutenção. Estas especificações visam assegurar a operação eficiente dos equipamentos, a qualidade do ambiente climatizado e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1. Experiência mínima de 3 anos em manutenção de sistemas de climatização de média e alta complexidade, com portfólio de serviços similares realizados
2. Cronograma detalhado com periodicidade trimestral para todas as unidades, incluindo checklist completo de intervenções
3. Plantão técnico 24h com tempo máximo de resposta de 4 horas para unidades prioritárias
4. Manutenção de estoque mínimo de componentes essenciais
5. Relatórios com laudos de desempenho, medições de vazão, níveis de refrigeração e consumo energético
6. Procedimentos de limpeza e desinfecção conforme RDC/ANVISA nº 50 para climatização em estabelecimentos de saúde
7. Capacidade operacional comprovada para atender todas as unidades, incluindo distritos e zona rural



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

✓ Vantagens:

- Garantia de mão de obra qualificada e certificada
- Atendimento técnico especializado com diagnósticos precisos
- Cumprimento de normas técnicas (ABNT, NRs e ANVISA)
- Possibilidade de estabelecer metas de desempenho energético
- Controle centralizado via contratos com prazos e cláusulas definidas
- Manutenção preventiva programada e atendimento emergencial 24h

X Desvantagens:

- Processo licitatório demorado (3-6 meses para contratação)
- Custo elevado para serviços de alta complexidade

Dependência de terceiros para execução dos serviços
Necessidade de fiscalização rigorosa do contrato

SOLUÇÃO 2: FORMAÇÃO DE UMA EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA DA PREFEITURA

✓ Vantagens:

- Redução de custos a longo prazo
- Resposta imediata a emergências
- Conhecimento específico dos sistemas municipais
- Integração direta com outras secretarias (Saúde, Administração)

X Desvantagens:

- Alto investimento inicial em treinamento e equipamentos
- Dificuldade para cobrir todas as especialidades necessárias
- Sobrecarga de demanda em períodos críticos
- Custos trabalhistas e previdenciários permanentes

SOLUÇÃO 3: CONTRATO DE PERFORMANCE COM GARANTIA DE RESULTADOS

✓ Vantagens:

- Pagamento vinculado ao cumprimento de metas (ex: eficiência energética, redução de falhas)
- Empresa assume risco técnico e financeiro por resultados
- Incentivo à inovação e otimização contínua dos sistemas
- Relatórios transparentes de desempenho e economia gerada

X Desvantagens:

- Complexidade na elaboração de indicadores e métricas
- Necessidade de auditoria técnica independente
- Custo inicial pode ser superior aos modelos tradicionais
- Dificuldade em encontrar empresas com modelo de negócio adaptado

SOLUÇÃO 4: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

✓ Vantagens:

- Redução de custos através de escala regional (compartilhamento de equipes/estoques)
- Padronização de procedimentos em múltiplos municípios
- Negociação coletiva de preços com fornecedores e prestadores
- Fortalecimento da capacidade técnica regional

X Desvantagens:

- Exige acordo político e administrativo entre prefeituras
- Logística complexa para atendimento em diferentes localidades
- Necessidade de estrutura de governança compartilhada
- Pode limitar customizações para necessidades específicas



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada via licitação é a solução mais indicada para Groaíras por garantir atendimento técnico qualificado e adequado às necessidades específicas dos sistemas de climatização. Empresas do ramo possuem expertise para realizar manutenções preventivas e corretivas seguindo rigorosamente as normas técnicas, especialmente em unidades de saúde onde o controle ambiental é crítico. O modelo ainda oferece a vantagem de plantão 24 horas, assegurando continuidade operacional em setores essenciais.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, o processo licitatório proporciona total conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência na seleção da contratada. Permite ainda estabelecer cláusulas contratuais com indicadores de desempenho e qualidade, além de possibilitar ajustes futuros através de termos aditivos. A padronização dos serviços facilita a fiscalização e garante a execução adequada das manutenções.

Esta solução se mostra superior às demais alternativas por combinar agilidade na implementação com resultados efetivos e duradouros. Oferece ainda a vantagem de poder ser ampliada gradualmente para atender toda a rede municipal, constituindo-se como a opção mais completa e segura para resolver os atuais problemas de manutenção dos sistemas de climatização em Groaíras.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 -MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PERMANENTES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	220,00	R\$ 200,87	R\$ 44.191,40
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serviço	100,00	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	15,00	R\$ 326,71	R\$ 4.900,65
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	15,00	R\$ 529,67	R\$ 7.945,05
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	13,00	R\$ 548,67	R\$ 7.132,71
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	38,00	R\$ 529,67	R\$ 20.127,46
7	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO INCLUINDO MUDANÇA DE POSICIONAMENTO DE APARELHO AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS Á 9.000 BTUS	Serviço	55,00	R\$ 442,79	R\$ 24.353,45
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	25,00	R\$ 232,55	R\$ 5.813,75
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	60,00	R\$ 203,33	R\$ 12.199,80
Valor Total					R\$ 144.964,27

A definição do escopo de serviços para manutenção permanente de sistemas de climatização foi estabelecida mediante análise técnica do último contrato vigente, considerando a capacidade operacional necessária para atender à rede de unidades de saúde de forma integral e contínua, com base em parâmetros técnicos setoriais que garantem a proporcionalidade entre a demanda existente e a capacidade de execução, assegurando a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências legais e as necessidades específicas da administração municipal.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202503280001

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos **SERVIÇOS adquiridos**.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a manutenção de sistemas de climatização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras não será parcelada devido à natureza contínua e integrada dos serviços requeridos. A operação eficiente dos equipamentos de climatização em unidades de saúde demanda intervenções regulares e imediatas, que precisam ser coordenadas de forma a garantir a manutenção adequada do ambiente, especialmente em locais críticos como postos de saúde e salas de vacinação. A fragmentação deste serviço em partes resultaria em uma desarticulação das atividades, podendo levar a atrasos nos atendimentos, ineficiências operacionais e até mesmo comprometer a qualidade do ar e o conforto dos usuários.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar complicações na gestão contratual, aumentando a burocracia e demandando mais tempo para a coordenação de diferentes prestadores de serviço. Essas dificuldades elevam o risco de quebras inesperadas e reduzem a eficácia geral da manutenção, prolongando a situação de inadequação que já afeta os serviços públicos. Com um contrato unificado, é possível estabelecer um único ponto de responsabilidade, otimizando a resposta a emergências e assegurando que as intervenções sejam realizadas de maneira sincronizada e eficaz.

Por fim, ao evitar o parcelamento, a Prefeitura assegura maior agilidade e efetividade na resposta às necessidades urgentes da população. A continuidade da manutenção dos sistemas de climatização sem interrupções é vital não apenas para a conservação de insumos e medicamentos, mas também para a promoção da saúde e bem-estar dos usuários e profissionais das unidades públicas de saúde. Ao optar por uma contratação não parcelada, busca-se atender de forma plena e eficiente o interesse público, garantindo a qualidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação deste serviço especializado visa garantir o **funcionamento adequado e contínuo** dos sistemas de climatização em todas as unidades públicas do município, com ênfase nas dependências da Secretaria de Saúde. Os principais resultados esperados incluem:

Melhoria imediata na qualidade do ar e no conforto térmico dos ambientes, especialmente em postos de saúde, ambulatórios e salas de vacinação, onde a climatização adequada é essencial para o bem-estar de pacientes e profissionais, além da conservação de medicamentos e insumos sensíveis.

Redução significativa de falhas e panes nos equipamentos, através da manutenção preventiva regular, que inclui limpeza de filtros, verificação de componentes e recarga de gás refrigerante conforme as especificações técnicas de cada sistema.

Padronização dos serviços em todo o município, com atendimento ágil via plantão permanente para emergências e cronograma preventivo adaptado às necessidades de cada unidade, garantindo a durabilidade dos equipamentos.

Cumprimento integral das normas sanitárias e técnicas, incluindo as determinações da ANVISA para estabelecimentos de saúde, assegurando um ambiente climatizado seguro e adequado aos protocolos de saúde pública.

Com esta medida, a Prefeitura de Groaíras busca **otimizar o desempenho** dos sistemas de climatização, **evitar interrupções** nos serviços públicos e **garantir condições adequadas** de trabalho e atendimento à população em todos os espaços municipais climatizados.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a regularização imediata do serviço de manutenção dos sistemas de climatização nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras, é imprescindível adotar diversas providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia da solução escolhida, qual seja, a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionados.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das condições atuais dos sistemas de climatização existentes. Esta análise permitirá identificar o estado de conservação dos equipamentos e as necessidades específicas de manutenção, incluindo troca de componentes, serviços preventivos e corretivos. A partir desse diagnóstico, será possível elaborar uma planilha de serviços e peças necessárias para a manutenção, que servirá de base para a elaboração do termo de referência.

Outra providência essencial é a definição clara dos indicadores de desempenho para o contrato. Estabelecer metas quantitativas e qualitativas, como tempos de resposta para atendimento de chamados e níveis de qualidade do ar, ajudará não apenas na fiscalização da execução contratual, mas também no monitoramento da eficiência operacional dos serviços prestados.

Além disso, é importante planejar um sistema contínuo de avaliação e acompanhamento da execução do contrato. Isso inclui a designação de servidores capacitados para fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada. Para garantir que esses servidores tenham a habilidade necessária para a fiscalização técnica das manutenções, pode ser justificada a necessidade de uma capacitação específica em gestão de contratos de serviços especializados e nos requisitos operacionais de sistemas de climatização. Tal capacitação contribuirá para a adequada supervisão das atividades, promovendo a conformidade com as diretrizes estabelecidas e assegurando a qualidade do serviço.

Por fim, considerando o impacto crítico dos serviços de climatização na saúde pública, recomenda-se que a Administração avalie a possibilidade de estabelecer cláusulas contratuais que prevejam a

prioridade na execução de serviços em ambientes críticos, como postos de saúde e salas de vacinação. Isso garantirá que a manutenção ocorra de forma a minimizar interrupções nos atendimentos essenciais à população.

Essas providências, alinhadas às melhores práticas de planejamento e acompanhamento, são fundamentais para assegurar a efetividade da solução adotada e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde em Groaíras.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionados, demonstra que não há outras contratações que precisem ser realizadas antes dessa decisão. A regularização do serviço de manutenção especializado é fundamental para o funcionamento adequado dos sistemas de climatização nas dependências públicas da Prefeitura Municipal de Groaíras, especialmente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É importante ressaltar que a realização da manutenção dos sistemas de climatização não requer contratações adicionais para intervenções relacionadas a adequações prediais ou reformas estruturais. Os serviços de manutenção podem ser realizados de forma autônoma, sem a necessidade de ajustes físicos nos prédios onde os equipamentos estão instalados. A contratação da empresa especializada é suficiente para atender às demandas atuais de manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim a eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados pela saúde pública.

Adicionalmente, não existem contratações que envolvam suporte técnico tecnológico ou aquisição de novos equipamentos que sejam indispensáveis antes da entrada em vigor do contrato de manutenção. O foco primário deve estar na restauração da funcionalidade dos dispositivos atualmente existentes. Portanto, a solução proposta atende diretamente à questão emergencial identificada na análise, eliminando a necessidade de outras contratações correlatas nesse momento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionados pode trazer impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos apontam-se o consumo elevado de energia elétrica, a geração de resíduos sólidos provenientes da manutenção e a possibilidade de vazamento de refrigerantes, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente.

Um dos principais impactos é o consumo excessivo de energia elétrica pelos sistemas de climatização. Para mitigar esse efeito, é importante adotar equipamentos com maior eficiência energética, como os que possuem selo Procel ou tecnologias inverter, que consomem menos energia para operar. A realização de manutenções periódicas também contribui para manter a eficiência dos aparelhos, garantindo que operem dentro das especificações do fabricante e evitando sobrecargas que aumentam o consumo energético.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos sólidos durante a manutenção, como filtros contaminados e peças danificadas. As medidas mitigadoras incluem a implementação de um plano de gestão de resíduos, que deve contemplar a reciclagem de componentes sempre que possível e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inviáveis. Esse planejamento deve priorizar a redução de resíduos desde a origem e promover a capacitação dos profissionais envolvidos na manutenção sobre as melhores práticas de descarte.

Além disso, é preciso atentar para a utilização de refrigerantes que têm potencial de causar danos ao meio ambiente. Optar por gases refrigerantes amigáveis, com baixo potencial de aquecimento global (PAG), e garantir que a instalação e manutenção sejam realizadas de forma a evitar vazamentos são ações essenciais para minimizar este impacto. O monitoramento constante das atividades e a rápida resposta a qualquer situação de vazamento também são imprescindíveis.

Por fim, a logística reversa pode ser integrada ao processo de contratação, garantindo que todos os resíduos gerados durante a manutenção sejam coletados e enviados a centros de reciclagem ou destinação adequada. Isso inclui a devolução de materiais que não possam ser reaproveitados diretamente pela empresa contratada, como compressores e circuitos refrigerantes. Promover uma parceria com empresas especializadas em reciclagem pode facilitar essa destinação e reduzir a pressão sobre os aterros sanitários.

Essas ações, focadas em baixo impacto ambiental, eficiência energética e logística reversa, garantem não apenas o aprimoramento dos serviços de climatização nas unidades de saúde de Groaíras, mas também o compromisso da Prefeitura Municipal com práticas sustentáveis e responsáveis.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras - CE, 07 de abril de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

23 - 05 - 1957

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Escolha inadequada do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Serviço de manutenção precário resultando em falhas frequentes.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar uma avaliação rigorosa das qualificações e capacidades dos fornecedores.		
Verificar referências e histórico de serviços anteriores.		

Ações de Contingência	Responsável
Substituir imediatamente por outro fornecedor qualificado.	
Negociar cláusulas contratuais de penalização por serviços inadequados.	

Risco Alto - Gerenciamento ineficiente do contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Atrasos e descumprimento de prazos contratuais.

Ações Preventivas

Estabelecer um cronograma detalhado com prazos claros e reuniões de acompanhamento frequentes.

Nomear um gestor de contrato dedicado para o monitoramento contínuo dos serviços.

Ações de Contingência

Aplicar multas contratuais por atrasos e descumprimentos de prazos.

Redirecionar recursos para projetos emergenciais para cobrir possíveis atrasos.

Risco Alto - Planejamento inadequado das necessidades

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Falhas no atendimento devido a equipamentos insuficientes ou inadequados.

Ações Preventivas

Realizar um levantamento detalhado das necessidades de ar condicionado nas instalações.

Consultar especialistas para definir especificações técnicas adequadas.

Ações de Contingência

Realocar equipamentos de outras áreas com menor necessidade momentânea.

Firmar contratos temporários com outras empresas para serviços emergenciais.

ETP nº 01.21.03-SAS/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Groáras - CE, 07 de abril de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE